# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
# GABINETE DO PREFEITO

***LEI N° 948/2009***
***De 18 de março de 2009.***

***"Dispõe sobre transferência de veículos pertencentes a esta municipalidade e dá outras providências."***

*O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,*

***FAÇO SABER ,*** *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1° -*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os seguintes veículos, de uma Secretaria para outra, conforme discriminação abaixo.*

*- Da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para atendimento à AMA – Agência Municipal de Agendamento:*

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: VW/ Masca Granmicro (Microônibus)
Ano Fabricação: 2007/2008
Placa: MQU-5305
Nº Chassi:9BWD252R68R809648
Cor: Branca
Combustível: Diesel

*- Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:*

Veículo: Caminhonete
Marca/ Modelo: Fiat/ Strada Fire Flex
Ano Fabricação: 2009/2009
Placa: MSP-2956
Nº Chassi:9BD27803M97136001
Cor: Vermelha
Combustível: Álcool/ Gasolina

*- Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Gabinete, especificamente para atendimento à AMDE – Agência de Desenvolvimento Municipal:*

Veículo: Automóvel
Marca/ Modelo: Fiat/ Uno Mille Economy
Ano Fabricação: 2009/2009
Placa: MSO-1471
Nº Chassi:9BD15822A96232099
Cor: Vermelha
Combustível: Álcool/ Gasolina

***Art. 2º*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2009.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES*
*Em, 18 de março de 2009.*

***ANTÔNIO CARLOS MACHADO***
***Prefeito Municipal***